

LEI Nº. 2.953 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

“Abre Crédito Suplementar até o Valor de R\$ 6.920,70 (Seis Mil e Novecentos e Vinte Reais e Setenta Centavos) e dá outras providências”.

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE UCHOA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.920,70 (Seis Mil e Novecentos e Vinte Reais e Setenta Centavos), para Suplementar a seguinte Dotação Orçamentária:

01.00 – PODER LEGISLATIVO
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2002.3190.11 – R\$ 793,40 – FICHA Nº. 04
01.031.0001.2002.3390.14 – R\$ 500,00 – FICHA Nº. 07
01.031.0001.2002.3390.30 – R\$ 2.104,50 – FICHA Nº. 08
01.031.0001.2002.3390.39 – R\$ 3.522,80 – FICHA Nº. 10

ART. 2º. – O Valor do Presente Crédito será coberto com o recurso proveniente da Anulação Parcial ou Total no Valor de R\$ 920,70 (Novecentos e Vinte Mil Reais e Setenta Centavos), das Seguintes Dotações Orçamentárias:

01.00 – PODER LEGISLATIVO
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001.3190.11 – R\$ 1,25 – FICHA Nº. 02
01.031.0001.2001.3190.13 – R\$ 8,15 – FICHA Nº. 03
01.031.0001.2002.3190.13 – R\$ 1,00 – FICHA Nº. 05
01.031.0001.2002.3191.13 – R\$ 10,00 – FICHA Nº. 06
01.031.0001.2002.3390.36 – R\$ 900,30 – FICHA Nº. 09

ART. 3º. – O Valor do Presente Crédito será coberto com o recurso proveniente do Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Nº. 01 – Tesouro, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

ART. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 17 de Dezembro de 2.009.

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

Miriam Donha Palharini
Diretora de Adm. Plan. e Finanças.